



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

E-mail: [administracao@dourado.sp.gov.br](mailto:administracao@dourado.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 2.242/2015 (DE 06 DE JANEIRO DE 2015)**

**“DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 14.476, NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, COM CADASTRO MUNICIPAL Nº 02.5.40.17.0506.”**

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,  
Prefeito Municipal de DOURADO, Estado  
de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que a doutrina ensina que requisição é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a legislação vigente, como o inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, permite “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”;

**CONSIDERANDO** que a requisição está prevista no atual Código Civil, artigo 1.228, parágrafo 3º, no Decreto Lei nº 4.812/1942, e que terá legitimidade para praticar atos de requisição todas as autoridades de pessoas políticas;

**CONSIDERANDO** os índices pluviométricos que ocorreram durante as chuvas causando enchentes em bairros do Município e o iminente perigo público de novos acontecimentos, bem como o parecer técnico do Departamento de Obras indicando ser a única solução para sanar o iminente perigo público;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a requisição administrativa do imóvel matriculado sob o número 14.476 no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito, estado de São Paulo, com cadastro Municipal número 02.5.40.17.0506, para dar início as obras de contenção das águas pluviométricas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

E-mail: [administracao@dourado.sp.gov.br](mailto:administracao@dourado.sp.gov.br)

**Art. 2º.** O bem ficará na posse do município apenas pelo período necessário à realização das medidas pertinentes a sanar o iminente perigo público.

**Art. 3º.** A Diretoria de Obras ficará responsável pela guarda e manutenção do bem até a respectiva devolução, bem como pela realização das obras.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADO/SP, 06 de janeiro de 2015.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado nesta data*